

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 357/2015 de 11 de Fevereiro de 2015

Considerando que pelo Despacho n.º 1814/2012, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 232, de 30 de novembro, a sociedade Siturjorgense - Sociedade de Empreendimentos Turísticos de São Jorge, S.A. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512036071, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 99.589,14 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 199.178,28 euros.

Considerando que aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que no decurso da análise ao primeiro pedido de pagamento, foram colocadas questões à Promotora cuja resposta inviabilizou a prossecução do pagamento e levou à realização de uma proposta de rescisão do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Siturjorgense - Sociedade de Empreendimentos Turísticos de São Jorge, S.A., aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e na alínea d) do n.º 1 da cláusula décima segunda do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de janeiro 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.